

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 014/2026 | Dispensa de Licitação nº 014/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMDECTI.

Unidade administrativa: Prefeitura Municipal de Manicoré/AM – SEMDECTI.

Unidade orçamentária a confirmar: 02.013 – Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda (classificação sujeita a confirmação pelo setor contábil, diante da identificação da SEMDECTI como unidade requisitante).

Responsável pela demanda: Misael Rodrigues de Souza – Secretário Municipal (ato de nomeação a confirmar).

Natureza: Serviços técnicos especializados e suporte operacional, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme escopo a ser validado.

2. OBJETO E OBJETIVO

2.1. O objeto pretendido consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio à continuidade das ações decorrentes do 1º Inova Manicoré 2026 – Bioideathon e Seminário de Bioeconomia, compreendendo atividades de consultoria técnica especializada em inovação e empreendedorismo e suporte operacional para atendimento a empreendimentos locais selecionados, conforme detalhamento deste instrumento.

2.2. A finalidade é proporcionar acompanhamento técnico aos empreendimentos beneficiários, promover o aperfeiçoamento de soluções e modelos de negócios, estimular iniciativas relacionadas à bioeconomia e fortalecer a continuidade das ações institucionais de inovação no Município de Manicoré/AM.

2.3. A delimitação definitiva do objeto deverá observar a demanda formalizada, o Estudo Técnico Preliminar e as atividades que se pretende efetivamente executar, distinguindo as consultorias posteriores das atividades próprias do evento anteriormente realizado.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1. A solução compreende serviço integrado de apoio técnico e operacional, com atividades que deverão ser especificadas em plano de trabalho compatível com o objeto e com as efetivas obrigações assumidas.

3.2. Preparação técnica e identificação da demanda: Articulação com a SEMDECTI para identificar os beneficiários definidos pela Administração, as necessidades prioritárias, as áreas de orientação e o cronograma de atendimento, observadas as informações disponíveis e a finalidade pública do programa.

3.3. Consultorias em inovação e empreendedorismo: Orientações técnicas aos empreendimentos selecionados sobre aprimoramento de ideias, planejamento e gestão de negócios, potencial de inovação, oportunidades de desenvolvimento tecnológico e aplicação sustentável das potencialidades locais, nos limites do escopo aprovado.

3.4. Suporte operacional às atividades: Apoio necessário à articulação dos atendimentos, organização da agenda e registro dos serviços prestados, sem inclusão automática de fornecimentos, passagens, hospedagem, locações ou itens não previstos expressamente na contratação.

3.5. Registro e avaliação dos atendimentos: Manutenção de evidências compatíveis com os serviços, tais como listas ou registros de atendimento, relatórios descritivos de atividades e produtos técnicos efetivamente previstos, resguardados os dados pessoais e informações empresariais confidenciais.

3.6. As áreas específicas de consultoria, a quantidade de beneficiários, a carga horária, a composição da equipe e a relação de produtos deverão ser definidas e validadas documentalmente. A carta da RAMI não discrimina tais quantitativos; por isso, não se atribuem números sem comprovação.

4. JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

4.1. As ações desenvolvidas no âmbito do 1º Inova Manicoré 2026 incentivaram a troca de conhecimentos e a identificação de soluções e oportunidades de empreendedorismo vinculadas à bioeconomia. A continuidade do apoio técnico busca favorecer o amadurecimento das iniciativas locais e a aplicação prática dos conhecimentos trabalhados.

4.2. A demanda justifica-se pela necessidade de disponibilizar conhecimentos especializados e suporte de execução compatíveis com o atendimento dos empreendimentos selecionados. A avaliação

da contratação por terceiros e da solução integrada deve observar as alternativas examinadas no Estudo Técnico Preliminar e o interesse público.

4.3. A atuação deve ser distinta das atividades já executadas no evento e não poderá resultar em sobreposição de serviços custeados por outros contratos, parcerias ou programas, especialmente diante da participação institucional de outros parceiros.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS

5.1. Prevê-se 01 (um) serviço global, compreendendo apoio técnico especializado e suporte operacional voltados à continuidade das ações do evento, com entregas verificáveis e restritas ao objeto efetivamente pactuado.

ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	UND.	QTD.
01	Serviços de consultoria técnica em inovação e empreendedorismo e de suporte operacional para continuidade das ações do 1º Inova Manicoré 2026.	SV	01

5.2. Integram a especificação, após confirmação documental: número de empreendimentos beneficiários; áreas e quantidade de consultorias; previsão de horas/atendimentos; locais e modalidades de atendimento; profissionais necessários; cronograma; produtos técnicos e critérios objetivos de aceite.

5.3. É vedado tratar a mera disponibilização de recursos financeiros como entrega suficiente do objeto. O pagamento dependerá da efetiva comprovação dos serviços contratados, observadas as obrigações originais do instrumento firmado.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Propõe-se contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sujeita ao atendimento das exigências do art. 72 e às regras sobre somatório de despesas de mesma natureza.

6.2. Por se tratar de contratação direta, a definição do fornecedor deverá ser motivada mediante razão da escolha, comprovação de qualificação mínima pertinente e justificativa de preço, sem previsão de fase competitiva formal ou classificação de propostas em decorrência de aviso de dispensa.

6.3. Na análise da proposta, deverão ser verificados a descrição dos serviços, a metodologia, os prazos, a capacidade de execução e o preço global, observada a adequação aos quantitativos e produtos efetivamente descritos.

6.4. Não se prevê publicação de aviso prévio para recebimento de propostas adicionais. Permanecem exigíveis a motivação da escolha do fornecedor, a fundamentação do preço e a publicidade legal da contratação efetivada, observada eventual regulamentação municipal aplicável.

7. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. O atendimento destina-se aos empreendimentos locais vinculados às ações do 1º Inova Manicoré 2026, no Município de Manicoré/AM, observada a necessidade e a metodologia de execução efetivamente definidas pela SEMDECTI.

7.2. A vigência prevista é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. O cronograma de execução deverá caber nesse período, contemplando mobilização, atendimentos e apresentação de comprovantes das entregas assumidas.

7.3. O início dos serviços dependerá da formalização contratual e da autorização da Administração, por meio de comunicação ou ordem de serviço, quando aplicável. A contratada deverá indicar pessoa responsável pela interlocução operacional.

7.4. A Administração disponibilizará as informações necessárias e validará, por seu representante, a programação de atendimentos e os critérios de comprovação, sem assumir encargos próprios da contratada.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL

8.1. O recebimento dos serviços observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as condições do contrato, mediante comprovação da prestação dos serviços e ateste do fiscal designado.

8.2. O recebimento provisório poderá ocorrer a partir da entrega das evidências previstas, para conferência do escopo, da execução e dos beneficiários atendidos, quando aplicável.

8.3. O recebimento definitivo dependerá da verificação de conformidade das atividades e produtos contratados, com registro formal da aceitação. Falhas, omissões ou divergências deverão ser corrigidas antes do aceite definitivo.

8.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por inadequações identificadas posteriormente, nos limites legais e contratuais.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá identificar a pessoa jurídica, apresentar descrição suficiente dos serviços, metodologia de atendimento, equipe responsável, prazo de execução e valor global em reais, abrangendo os custos diretos e indiretos necessários à execução.

9.2. A Administração avaliará a aderência da proposta ao objeto e às condições de execução, evitando aceitação de proposta genérica sem detalhamento mínimo dos produtos e da responsabilidade pela execução.

9.3. A proposta não substitui a justificativa do preço prevista no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O fornecedor deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação compatível com os serviços efetivamente contratados, na medida proporcional à natureza e aos riscos do objeto, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Habilitação jurídica: Ato constitutivo, estatuto ou instrumento equivalente e documentos de representação legal, conforme a natureza jurídica da pessoa contratada.

10.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Inscrição no CNPJ; regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme aplicável; FGTS e CNDT, observadas as exigências legais pertinentes.

10.4. Qualificação técnica: Demonstração de aptidão para consultorias, orientação em inovação e empreendedorismo e suporte operacional, mediante documentos proporcionais à complexidade efetiva das atividades. Não se exigirá registro profissional específico sem correspondência com atividade legalmente regulamentada.

10.5. Qualificação econômico-financeira: Documentos pertinentes ao caso concreto, quando necessários e proporcionais ao objeto.

10.6. A verificação dos documentos de habilitação e de representação deverá constar dos autos antes da autorização da contratação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A classificação orçamentária a ser submetida à confirmação do setor contábil é apresentada a seguir. A unidade requisitante deverá verificar sua correspondência com a estrutura administrativa e a existência de saldo orçamentário suficiente:

Órgão: Poder Executivo.

Unidade orçamentária: 02.013 – Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Programa / Projeto-Atividade: 2.106 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Emprego e Renda.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de recursos: 500.

11.2. A indicação orçamentária não substitui a declaração de disponibilidade de recursos nem resolve, por si só, a diferença de nomenclatura entre a unidade requisitante e a unidade consignada nos atos administrativos.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ficará condicionado à efetiva execução e aceitação dos serviços previstos, à emissão do documento fiscal adequado e à regular liquidação da despesa pela Administração, observada a ordem cronológica de pagamentos e a legislação aplicável.

12.2. O prazo de pagamento poderá ser de até 30 (trinta) dias após a apresentação regular da documentação exigível e a liquidação, desde que compatível com o contrato formalizado e as normas municipais pertinentes.

12.3. Deverão acompanhar a cobrança, conforme as exigências do objeto: nota fiscal ou documento fiscal válido, comprovação das entregas executadas, relatório ou documento equivalente quando previsto, ateste do fiscal e certidões de regularidade legalmente exigíveis.

12.4. Constatada inconsistência documental ou falha na prestação, a Administração solicitará a correção e realizará a liquidação apenas dos serviços devidamente comprovados, observadas as condições contratuais.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A contratação será formalizada por instrumento adequado à Lei nº 14.133/2021, com identificação do objeto, prazo, preço, obrigações, critérios de execução, fiscalização e recebimento.

13.2. A execução ficará vinculada às especificações do presente Termo de Referência, ao contrato e à proposta aceita, desde que não haja contradição entre os instrumentos.

13.3. Qualquer alteração de escopo, condições de execução ou remuneração dependerá de motivação e formalização próprias, quando legalmente cabíveis, vedada a transformação informal do objeto de serviços em simples repasse ou patrocínio.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. A vigência prevista será de 30 (trinta) dias contados da assinatura, de acordo com o período de atendimento planejado no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

14.2. Eventual modificação do prazo dependerá de justificativa, verificação do atendimento dos requisitos legais e formalização adequada, não se presumindo prorrogação automática.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Em razão do valor e da natureza da contratação, propõe-se não exigir garantia de execução, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada e dos mecanismos ordinários de fiscalização e recebimento, a serem avaliados pela autoridade competente.

16. REAJUSTE CONTRATUAL

16.1. Considerada a vigência prevista de apenas 30 (trinta) dias, os preços propostos permanecerão fixos durante a execução ordinária, observadas as disposições legais aplicáveis sobre eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando devidamente comprovada.

17. EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. As hipóteses de extinção contratual serão regidas pelos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação, respeito ao devido processo e observância dos direitos e responsabilidades cabíveis.

17.2. O descumprimento injustificado de prazos, a inexecução de consultorias ou a falta de comprovação das entregas poderão ensejar medidas corretivas, glosas e sanções, conforme a gravidade e as condições contratuais.

18. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

18.1. Não será admitida a transferência integral das obrigações contratuais a terceiros sem autorização e fundamentação legais. Eventual subcontratação de atividade acessória, se juridicamente cabível, dependerá de autorização formal da Administração, preservada a responsabilidade integral da contratada.

18.2. A execução de consultorias por profissionais vinculados ou contratados pela pessoa jurídica deverá observar a forma de execução pactuada, sem descaracterizar as obrigações assumidas perante a Administração.

19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou representante formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual caberá verificar os serviços realizados, registrar ocorrências e atestar as entregas.

19.2. A contratada deverá fornecer informações suficientes para fiscalização, preservar registros dos atendimentos e corrigir, às suas expensas, falhas que lhe sejam imputáveis, de acordo com o contrato.

19.3. Compete à SEMDECTI indicar o interlocutor institucional, confirmar a elegibilidade dos beneficiários e acompanhar a adequação das atividades ao interesse público, em articulação com os demais parceiros quando necessário.

20. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

20.1. Por se tratar de contratação direta destinada a serviço delimitado, não se prevê procedimento competitivo voltado à habilitação de consórcios. A eventual contratação de pessoa jurídica nessa forma dependeria de exame específico de sua admissibilidade e adequação às exigências legais.

21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. Obrigações da contratada: Executar os serviços previstos com equipe apta e nas condições pactuadas; observar o cronograma; manter interlocução com a Administração; apresentar os

comprovantes e produtos exigidos; preservar o sigilo de informações; responder por encargos próprios e corrigir falhas; manter a habilitação durante a execução.

21.2. Obrigações da contratante: Fornecer informações necessárias, identificar beneficiários quando sua seleção couber à Administração, designar fiscal e gestor, acompanhar a execução, decidir sobre ocorrências, receber os serviços conformes e efetuar pagamento após a regular liquidação.

21.3. Proteção de dados: O tratamento de dados pessoais dos participantes e empreendimentos deverá observar a Lei nº 13.709/2018, limitado às finalidades legítimas do objeto e com compartilhamento restrito ao necessário.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O inadimplemento contratual sujeitará a contratada, quando cabível e mediante processo regular, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observados os critérios legais.

22.2. A definição de multas e demais consequências deverá ser proporcional à gravidade da infração, às obrigações contratadas e ao dano eventualmente causado, com respeito ao contraditório e à ampla defesa.

22.3. As hipóteses de atraso injustificado, execução parcial, inexecução total ou descumprimento de obrigações acessórias deverão ser avaliadas com base nas condições efetivamente previstas no contrato, vedada a aplicação automática de penalidade sem apuração.

23. CONDIÇÕES GERAIS

23.1. As dúvidas sobre execução serão submetidas à unidade requisitante e à fiscalização, com registros escritos das orientações e decisões. Os documentos produzidos e disponibilizados no âmbito do contrato integrarão os autos, observadas as regras de sigilo e proteção de dados.

23.2. Este instrumento não autoriza a realização de despesas ou a entrega de recursos sem correspondente obrigação contratual e comprovação da prestação dos serviços.

23.3. A autorização da contratação deverá anteceder a formalização contratual e a execução, devendo a publicidade observar as disposições legais pertinentes e os atos normativos aplicáveis.

24. ESTIMATIVA DA DESPESA E FUNDAMENTAÇÃO DO PREÇO

24.1. Para dimensionamento inicial da demanda, registra-se o montante de R\$ 17.350,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais), identificado na carta de solicitação de apoio financeiro da RAMI. Trata-se de valor informado pela entidade e não de preço obtido em pesquisa formal de mercado.

24.2. A indicação do montante, isoladamente, não supre a estimativa exigida pelo art. 72, inciso II, nem a justificativa de preço prevista no inciso VII do mesmo artigo, devendo a compatibilidade do preço com a prestação pretendida ser analisada e fundamentada nos autos, na forma juridicamente aplicável.

24.3. O valor global indicado contempla, segundo a finalidade apresentada pela RAMI, atividades técnicas, consultorias especializadas e suporte operacional/logístico; a discriminação dos custos e das entregas deverá ser confrontada com documentação idônea, sem presumir quantitativos que não foram apresentados.

25. ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO

25.1. Submeta-se o presente Termo de Referência à análise da unidade requisitante e da autoridade competente. A aprovação pressupõe a definição efetiva dos serviços, a coerência com o DFD e o ETP e a fundamentação técnica, orçamentária e de preço exigida em lei.

Manicoré – Amazonas, 25 de junho de 2026.

MISAELO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação